

23 de abril de 2020 017/2020-VPC

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Plataforma NoMe – Procedimentos Operacionais referentes às Operações de Crédito com Letra Financeira Garantida

A B3 informa que, em função da publicação da Resolução CMN 4.795 em 02/04/2020, da Circular BCB 3.996 em 06/04/2020 e conforme indicado no Ofício Circular 044/2020-PRE e no Comunicado Externo 015/2020-PRE, estão sendo realizados ajustes na plataforma NoMe para atendimento às regras especificas da Linha Temporária Especial de Liquidez (LTEL) por meio de Letra Financeira Garantida (LFG).

Prezando pelas melhores práticas e transparência ao mercado, este Comunicado Externo tem por objetivo detalhar os procedimentos operacionais a serem adotados na atualização das operações de crédito que podem ser dadas em garantia para Letra Financeira Garantida, observados os termos da Circular BCB 3.996/2020.

Segue abaixo o detalhamento das principais etapas que deverão ser observadas pelos participantes no processo de atualização das operações de crédito na plataforma NoMe.

I. Inclusão de operação de crédito para composição de garantia adicional a favor do Banco Central do Brasil ao longo do mês

A inclusão de novas operações de crédito durante o mesmo mês deverá ser feita por meio do registro de novo LODC.

O registro do novo LODC e das novas operações de crédito deverá seguir os mesmos procedimentos mencionados no Comunicado Externo 015/2020-VPC, de 13/04/2020.

II. Atualização mensal das características das operações de crédito dadas em garantia para Letra Financeira Garantida

Conforme previsto no artigo 15 da Circular BCB 3.996/2020, os participantes deverão refletir qualquer alteração nas características ou no valor das operações de crédito dadas em garantia para Letra Financeira Garantida, ao menos uma vez por mês (até o 9º dia do mês), relativamente aos dados do último dia do mês anterior, observando-se as seguintes etapas descritas abaixo.

017/2020-VPC



- **1.** Registro de novo Lote de Direito Creditório (LODC) <u>apenas via arquivo</u> "Registro do Lote Operação de Crédito LODC".
- 2. Registro de todas as operações de crédito elegíveis com os dados atualizados apenas via arquivo "Registro do Direito Creditório Operação de Crédito". Caso a instituição possua operações de crédito registradas em mais de um LODC em garantia a favor do Banco Central do Brasil, no processo de atualização, essas operações deverão ser incluídas em um único LODC.
- **3.** Inclusão do novo LODC no contrato de garantia já existente no módulo de Ônus e Gravames por meio da função: "Registro de Contrato de Garantia>Registro de Operação>Solicitação de Transferências de Ativos".
 - <u>Importante:</u> as regras de preenchimento dessa etapa devem seguir os mesmos procedimentos mencionados no 3º passo da 2ª etapa do Comunicado Externo 015/2020-VPC, de 13/04/2020.
- **4.** A disponibilização das informações referentes ao registro do novo LODC e da inclusão do LODC no contrato de garantia será enviada para ciência do Banco Central do Brasil no dia útil posterior à finalização do processamento.
- 5. Uma vez que as respectivas atualizações mencionadas nas etapas acima sejam validadas pelo Banco Central do Brasil, o(s) LODC antigo(s) será(ão) excluído(s) pelo próprio Banco Central do Brasil do respectivo contrato de garantia.
- **6.** O(s) LODC antigo(s) será(ão) excluído(s) do sistema por meio do processo acima descrito no item 5.

III. Possibilidade de alteração do campo "Atende aos Critérios da Norma"

A indicação de atendimento da operação de crédito às normas do Banco Central do Brasil para ser dada em garantia de Letra Financeira Garantida pode ser alterada a qualquer momento no sistema pelo participante, exclusivamente por meio de arquivo, conforme detalhado abaixo.

- <u>Enviar</u>: o participante deverá enviar o novo arquivo de Atualização de Direitos Creditórios denominado "Alteração do campo – Atende aos critérios da Norma – Operação de Crédito".
- <u>Receber</u>: o participante irá receber o novo arquivo de confirmação de atualização de direitos creditório "DALTERAOPERACAOCREDITODC".



017/2020-VPC

Uma vez que o participante efetue a alteração do campo "Atende aos Critérios da Norma" de "Sim" para "Não", no processo noturno os dados alterados serão enviados para ciência do Banco Central do Brasil.

<u>Importante:</u> ressaltamos que a operação de crédito alterada com a característica "Atende aos Critérios da Norma" de "Sim" para "Não", continuará onerada para o Banco Central do Brasil enquanto permanecer no lote vinculado ao contrato de garantia.

Por fim, retificamos o procedimento recomendado no item 3 da 3ª etapa do Comunicado Externo 015/2020-VPC, de 13/04/2020, desconsiderando a necessidade de atualização da indicação do código IF da Letra Financeira no campo "número de controle interno", por meio da função "Registro de Contrato de Garantia > Cadastro > Contrato de Garantia", ação "Aditar" ou pelo arquivo "Enviar Arquivo > Aditamento de Contrato de Garantia".

Informamos que os leiautes dos novos arquivos mencionados neste Comunicado Externo entram em vigor a partir de **27/04/2020** e estão disponíveis em www.b3.com.br/pt/br/regulacao/estrutura-normativa/manuais-de-operacoes, Layout em implementação, Layout em implementação – Atualização de Operação de Crédito.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, pelo telefone (11) 2565-5041 ou pelo e-mail operacaobalcao@b3.com.br.

José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes